ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
23 / 03 / 2020
Assinatura

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 011/2020
Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

É com imensa satisfação que nos dirigimos ao Poder Legislativo de Derrubadas no sentido de requerer autorização para que a Administração Municipal possa manter o repasse de subvenção social à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, do município de Tenente Portela.

O repasse de subvenção social por parte do Município de Derrubadas à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, vem ocorrendo há vários anos, cujo valor do repasse vem sendo atualizado periodicamente, o que ora estamos propondo, passando dos atuais R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais.

Importante lembrar da contribuição à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, de municípios da região, a exemplo de Barra do Guarita, que repassava R$ 18.000,00, passou para 21.000,00 mensais e o Município de Vista Gaúcha repassava 15.000,00 e passou a repassar 18.000,00 mensais.

O presente projeto de lei visa a manutenção dos relevantes serviços que a referida entidade vem prestando a comunidade regional, em especial aos munícipes derrubadenses. O repasse de valores ao Hospital visa auxiliar nos custos obtidos com a cobertura e garantia de atendimento complementar ao SUS - Sistema Único de Saúde, sob a forma de Plantão Clínico 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, contemplando todas as especialidades disponíveis e em área de atuação por parte daquela unidade de saúde, além da realização de serviços e procedimentos em caráter de urgência e emergência.

Acreditamos, outrossim, que a pactuação de convênio para dispor desses serviços é de extrema importância, de modo que uma importante instituição em saúde irá manter atendimento médico complementar ao SUS - Sistema Único de Saúde, em regime de plantão e sobre aviso nas mais diversas especialidades, quando encaminhados por parte do Município de Derrubadas.

Diante disso, esperamos a provação do presente projeto de lei.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
23/03/2020
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27.

Parágrafo Único: O valor da subvenção social disposto no *caput* será repassado em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) cada, a contar do mês de março de 2020.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior da presente Lei tem por objetivo desenvolver ações e serviços públicos de saúde na prestação de serviços médico-hospitalares, complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, para a população do Município de Derrubadas-RS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, compreendendo o que segue:

1) Prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento, Plantão Clínico e Agendamento de consultas eletivas, e assim descritos:
2) Atendimento Médico e Hospitalar em caráter de urgência e emergência em pronto atendimento, durante 24 horas do dia nas seguintes especialidades: cirurgia geral, traumatologia, urologia, cirurgia vascular, cardiologia, cirurgia buco-maxilo-facial, otorrinolaringologia, psiquiatria, gastroenterologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, além de todos os exames necessários durante o atendimento de urgência.

Artigo 3º - O valor da subvenção social discriminado no artigo 1º contemplará a disponibilidade ao município de Derrubadas dos atendimentos de Plantão Clínico 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços disponíveis naquela unidade de saúde.

Parágrafo Único: A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente ao recebimento da subvenção concedida com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução das quantias recebidas.

Artigo 4º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2020.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 23 dias do mês de março de 2020.

ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Publique-se e registre-se
Aos 23/03/2020.
Cristiano Carvalho
Secretário Municipal de Administração.